



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 305/88

SÚMULA: Altera a concessão de reajuste automático de salários, vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o reajuste automático dos salários, vencimentos e proventos dos servidores municipais, de que trata a Lei nº 263/87 de 13 de março de 1987.

Parágrafo 1º - O reajuste de que trata este artigo será feito com base na U.R.P. - Unidade de Referência de Preços ou outro critério equivalente, divulgado pelo Governo Federal.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar mensalmente, por Decreto, as tabelas de remuneração dos servidores municipais.

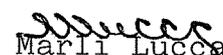
Parágrafo 3º - O reajuste de que trata o "Caput" deste artigo, será aplicado a partir do mês de junho de 1988.

Art. 3º - A presente Lei estende-se aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Sec. de Administração